



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.954, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza a fixação, nas dependências de hospitais, centros de saúde, escolas, órgãos públicos da rede Municipal, de informações relativas às vacinas infantis obrigatórias.**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Lagoa Santa faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a manter nas dependências de hospitais, centro de saúde, escolas e quaisquer outros órgãos públicos da rede Municipal, a fixação de informações referentes às vacinas infantis obrigatórias.

**Parágrafo único.** As informações a serem divulgadas nos termos do artigo deverão fazer menção ao tipo de vacina, quais doenças e infecções são combatidas, em qual idade e em quais locais serão ministradas, entre outras de maior relevância.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a distribuição de banners panfletos, cartazes, outdoors, livretos e outros meios de comunicação, para a divulgação das informações a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**